Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 8 8 2

Que da denominação a logradouro público e da outras providências.

Art. 1º - O logradouro público conhecido por Alamêda Betânia, localizado no Loteamento Campo Lindo, 2º distrito deste Município, que inicia na Estrada Rio São Paulo e termina na Avenida Rita Batista, passa denominar-se Rua CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - O Departamento de Obras da Municipalidade tomará as providências necessárias para aquisição das placas denominativas e sua colocação.

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 30-10-80

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito